CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 161/2023 EDITAL N.º 098/2023 PREGÃO ELETRONICO N.º 079/2023 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na cidade de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.238-930-X SSP/SP e CPF n.º 492.922.937-53, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2023**, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ número 44.223.526/0001-06, com sede à Avenida Gustavo Fetter, 2564, Centro, Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.899-000, **TELEFONE: (49) 3634-1184/ 99113-9172, E-MAIL: pedidosdab@gmail.com**, representada neste ato por **VITÓRIA BERTI**, portadora da carteira de identidade nº 6.748.027 SSP/SC, CPF nº 099.017.059-40, acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o "Registro de Preços visando a Aquisição de diversos materiais odontológicos para uso da Secretaria de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses", conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 079/2023, Processo nº 161/2023, que passa a fazer parte desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1**. O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Saúde – conforme Processo nº **079/2023**.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1**. O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

VALOR: R\$ 5.626,11 (Cinco mil, seiscentos e vinte e seis Reais e onze centavos)

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	4	EMBALAGEM	CONE POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA - Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de RX odontológico, resultando em imagens radiográficas padronizadas e nítidas.	MAQUIRA	R\$ 51,96	R\$ 207,84



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CAIXA  CAIXA  UNIDADE	resinas compostas, adaptável em mandril de parafuso; série azul. Contendo 50 discos com diâmetros de ¾ distribuídos da seguinte maneira: 8 discos grossos; 14 discos médios; 14 discos finos e 14 discos superfinos. Caixa com no mínimo 50 discos.  ESPONJA DE FIBRINA - Esponja hemostática, gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando 10mg, reabsorvível pelo organismo, indicada em cirurgias. Caixa com no mínimo 10 unidades.  MEDICAÇÃO OCLUSIVA - Pasta para alveolite, com própolis + iodofórmio: medicação oclusiva; pasta para tratamento de alveolite; composta basicamente por própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha e espessante; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Validade	TDV  MAQUIRA  BIODINAMICA	R\$ 65,68 R\$ 39,96	R\$ 328,40 R\$ 399,60
	gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando 10mg, reabsorvível pelo organismo, indicada em cirurgias. Caixa com no mínimo 10 unidades.  MEDICAÇÃO OCLUSIVA - Pasta para alveolite, com própolis + iodofórmio: medicação oclusiva; pasta para tratamento de alveolite; composta basicamente por própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha e espessante; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Validade			R\$ 399,60
UNIDADE	com própolis + iodofórmio: medicação oclusiva; pasta para tratamento de alveolite; composta basicamente por própolis 10%, iodofórmio 5%, cera de abelha e espessante; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação. Validade	BIODINAMICA	R\$ 27,83	
	mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ALVEOLEX - BIODINÂMICA OU SIMILAR.		, , ,	R\$ 111,32
UNIDADE	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.	FGM/ DENTSCARE	R\$ 28,98	R\$ 1.304,10
UNIDADE	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, Iv e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.	FGM/ DENTSCARE	R\$ 29,57	R\$ 1.330,65
UNIDADE	- Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.	FGM/ DENTSCARE	R\$ 30,06	R\$ 1.352,70
EMBALAGEM	Embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 aplicador; selante de fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável. Matizado, com flúor (NaF). Com carga inorgânica (50/5 de vidro de Bário). Validade mínima de 18 meses da data de entrega. REFERÊNCIA: FLUROSHIELD DENTSPLY SIRONA COR A2 OU SIMILAR.	ANGELUS	R\$ 11,83	R\$ 591,50
	UNIDADE	Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, Iv e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 3,5 - Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS: Embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 aplicador; selante de fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável. Matizado, com flúor (NaF). Com carga inorgânica (50/5 de vidro de Bário). Validade mínima de 18 meses da data de entrega. REFERÊNCIA: FLUROSHIELD DENTSPLY SIRONA COR A2 OU SIMILAR.	Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, Iv e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 3,5 - Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS: Embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 aplicador; selante de fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável. Matizado, com flúor (NaF). Com carga inorgânica (50/5 de vidro de Bário). Validade mínima de 18 meses da data de entrega. REFERÊNCIA: FLUROSHIELD DENTSPLY SIRONA COR A2 OU SIMILAR.	Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, Iv e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL 3,5 - Resina micro hibrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores classes I, II, III, IV e V, validade mínima de 2 anos. REFERÊNCIA: FILTEK Z250 OU CHARISMA CLASSIC OU SIMILAR.  SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS: Embalagem com 1 seringa de 2,5g e 1 aplicador; selante de fóssulas e fissuras. Fotopolimerizável. Matizado, com flúor (NaF). Com carga inorgânica (50/5 de vidro de Bário). Validade mínima de 18 meses da data de entrega. REFERÊNCIA: FLUROSHIELD DENTSPLY SIRONA COR A2 OU

### 5. DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.
- **5.2.** A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.4.** Os preços ofertados e registrados serão irreajustáveis.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- **6.1.** A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.
- **6.2**. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.
- **6.3.** O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- **7.2**. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **7.3**. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- **7.4**. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **7.5**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **8.1**. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico n.º 079/2023.**
- **8.2**. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.
- **8.3**. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- **8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 161/2023.**



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**8.5**. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

#### 9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1**. A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.
- **9.2**. O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- **9.2.1**. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.
- **9.3**. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- **9.3.1**. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4**. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5**. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **10.1**. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **10.2**. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### 11. DA PUBLICIDADE

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**11.1**. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da Ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

#### 12. DA ANTICORRUPÇÃO

- **12.1**. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:
- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006.
- **12.2**. A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;
- **12.3**. A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;
- **12.4**. A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5°.
- **12.5**. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.
- **12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

# DE LIMITE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o **Processo n.º 161/2023, o Edital do Pregão n.º 079/2023** e as propostas, com os preços e especificações;
- **14.2**. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 19 de dezembro de 2023.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ Secretária Municipal de Saúde

=DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA= VITÓRIA BERTI